



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alexandre Szundy, 63, Centro - CEP 35.550-000 - Itapeçerica-MG



Lei nº 2.480, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo §7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapeçerica, estima a receita em R\$ 42.432.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

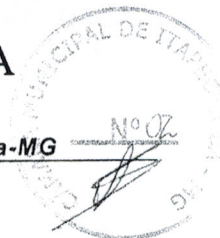
RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.486.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL	419.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	360.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.944.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	958.500,00
SUB TOTAL	-4.853.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.354.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	131.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.946.000,00
SUB TOTAL	3.077.500,00
TOTAL GERAL	42.432.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alexandre Szundy, 63, Centro - CEP 35.550-000 - Itapecerica-MG



Art. 4º As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.786.000,00
JUDICIÁRIA	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.214.070,00
SEGURANÇA PÚBLICA	485.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.698.130,00
SAÚDE	10.448.800,00
EDUCAÇÃO	9.583.000,00
CULTURA	2.363.000,00
URBANISMO	3.542.000,00
SANEAMENTO	395.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	508.000,00
AGRICULTURA	265.000,00
COMUNICAÇÕES	64.000,00
ENERGIA	150.000,00
TRANSPORTES	1.300.000,00
DESPORTO E LAZER	1.110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	42.432.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.786.000,00
GABINETE DO PREFEITO	339.200,00
CHEFIA DE GABINETE	492.000,00
GABINETE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	72.000,00
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA	42.000,00
GABINETE DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	855.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	60.000,00
SECRETARIA JURÍDICA	855.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	4.376.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	10.448.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.573.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	8.351.870,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.698.130,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	3.483.000,00
TOTAL GERAL	42.432.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alexandre Szundy, 63, Centro - CEP 35.550-000 - Itapeçerica-MG



DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.540.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.903.930,00
SUBTOTAL	33.503.930,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.358.070,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
SUBTOTAL	8.708.070,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	42.432.000,00

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo autorizados:

I - De acordo com o parágrafo Único do artigo 31 da Lei Municipal nº 2465 de 27 de junho de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite de 1,00% (um por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.

II - Utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - Utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

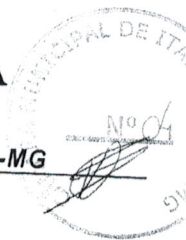
IV - a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em exercícios anteriores, para atendimento ao que determina o PCASP a que o Município está obrigado, e a operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma da Lei nº 4.320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alexandre Szundy, 63, Centro - CEP 35.550-000 - Itapeçerica-MG



V - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

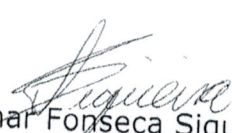
Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Portaria ou Decreto, a remanejar e/ou criar Fontes de Recursos em dotações do Orçamento de 2015, de acordo com os artigos 30, 32 da Lei Municipal nº 2465, de 27 de junho de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 16 de janeiro de 2015.


Omar Fonseca Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

PROTOCOLO Nº 0397/15

Data 19/01/15


Assinatura